

por estar exercendo atividade de beneficiamento de argila para fins cerâmicos, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7868/2012, nos termos que dispõe o **art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como art. 18, §4º, da Resolução CONAMA nº 237/1997, enquadrando-se nas condutas do art. 118, I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995 em consonância com o art. 70, da Lei Federal nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645878

Notificação nº 57100/CONJUR/2014

À

ANTONIA SOARES MATOS – SÍTIO MONTE SIÃO

Endereço: BR 163, KM 101 PA, MOJÚ I E II, RAMAL DA CEMEX, SNº.

Bairro: Comunidade Nova Jerusalém.

CEP: 68000-000. Santarém - PA

Pelo presente instrumento, fica **ANTONIA SOARES MATOS, CPF nº 472.533.472-34**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12015/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1539/2009-GERAD, por estar exercendo atividade de exploração de recursos florestais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 7785/2012, nos termos que dispõe o **art. 93, da Lei Estadual nº 5.887/1995, as condutas discriminadas no art. 118, incisos I e VI, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o art.66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como artigo 70, da Lei de crimes ambientais nº 9.605/1998**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **7.500 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo

com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645884

Notificação nº 57126/CONJUR/2014

À

LAURINDO SOARES DA SILVA

Endereço: Rodovia Transamazônica, Km 221, Vicinal Km 54-56.

Bairro: Zona Rural.

CEP: 68138-000. Rurópolis - PA.

Pelo presente instrumento, fica **LAURINDO SOARES DA SILVA, CPF nº 042.992.999-49**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10634/2012, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3693/2012 - GEFLOR, por estar exercendo atividade de plano de manejo florestal sustentável sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 8961/2013, nos termos que dispõe o **art. 53, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, em consonância com o art. 118, incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **5.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, devendo ainda o autuado se compelido à apresentação de um **projeto de recuperação da área degradada** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, também contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação, evidenciando as etapas e prazos necessários à devida compatibilização do empreendimento com o disposto na legislação ambiental vigente e aplicável submetido, posteriormente, à apreciação desta Secretaria, sob pena de, não cumprindo com as exigências impostas, configurar-se **infração continuada** e, conseqüentemente, sofrer a penalidade de **MULTA DIÁRIA**, fixada desde já em **150 UPF's**, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I e §4º**, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

ERRATA PORT.119/2014-SEMA/PA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645678

ERRATA DA PORTARIA Nº Nº 119/2014-GAB/SEMA DE 31/01/2014,

PUBLICADA NO D.O.E. Nº 32575 de 03/02/2014

ONDE SE LÊ:

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

LEIA-SE:

Origem:ALTAMIRA/PA - BRASIL

EDITAL DE INCLUSÃO Nº 01/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645756

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, em

meio a sua Comissão Permanente de Licitações, com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 21, §4º e suas modificações posteriores, resolve:

Incluir no Edital de CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 – SEMA/PA, publicado nos jornais O LIBERAL de 16/01/2014, CADERNO POLÍTICA, págs. 12 e no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, dia 16/01/2014 CADERNO 5, pág. 5.

Após pedidos de esclarecimentos a esta comissão, destacamos as seguintes informações listadas abaixo:

1- Quanto ao item 7.1, "h": *Declaração que possuirá no momento da assinatura do contrato*, em seu quadro de empregados, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência.

2- Quanto o Anexo-V item **8.1**: Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como, a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa, *não admitidas no edital ou e contrato*.

Os licitantes que se sentirem prejudicados com o devido edital de inclusão, deverão interpor **impugnação** ao **novo edital** de licitação que será disponibilizado em: <http://www.compraspara.pa.gov.br/> e <http://www.sema.pa.gov.br/>

As impugnações ao edital em comento deverão ser interpostas - nos moldes do item 3 do instrumento - pessoalmente na Gerência de Licitações – GELIC, Edifício Itacaiúnas 2º andar, Trav. Lomas Valentinas, 2717, Bairro Marco, CEP: 66.095.770, em Belém/PA ou pelo endereço de email: gelic.sema@gmail.com.

Os demais itens do Edital CONCORRÊNCIA 01/2014 permanecem inalterados.

Belém, 11 de fevereiro de 2014.

THIAGO DE JESUS MACEDO COELHO

Presidente CPL- SEMA-PA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645771

PORTARIA: 0177/2014

Objetivo: GARANTIR A SEGURANÇA DE TÉCNICOS, EM FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

Fundamento Legal: ARTIGO 145 DA LEI 5810 E SEUS PARÁGRAFOS.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

56005451/ALFREDO ANTONIO DA CRUZ ALMEIDA (POLICIAL CIVIL) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/01/2014 a 20/01/2014

58052631/ANA LUCIA SOUSA PEREIRA (POLICIAL CIVIL) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/01/2014 a 20/01/2014

51132533/MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS (POLICIAL CIVIL) / 0.5 diárias (Completa) / de 20/01/2014 a 20/01/2014<br

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES

TERMO ADITIVO A CONTRATO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 645818

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 07/02/2014

Valor: 912.204,77

Vigência: 08/02/2014 a 07/02/2015

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação de vigência por mais 12 meses e

inclusão de veículos, correspondendo a um acréscimo de R\$

59.572,14

Contrato: 4

Exercício: 2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

18122129745340000 339030 0116000000 Estadual

18542135964500000 339039 0116000000 Estadual

Contratado: ARRAIS E CIA LTDA

Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Castanheira, 97

CEP. 66645-010 - Belém/PA

Telefone: 9132355609

Ordenador: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES